

## **PROJETO DE LEI Nº 10, DE 3 DE MARÇO DE 2015**

*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às instituições que menciona e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social às seguintes instituições, nos valores que menciona:

I. Creche Pequeno Polegar .....	R\$ 90.000,00
II. Obras Soc. Paróq. N.S. Piedade – “Creche Par. Casa Betânia” .....	R\$ 61.200,00
III. Creche Branca de Neve .....	R\$ 44.100,00
IV. Centro de Educação Inf. Maria Madalena F. Penitente .....	R\$ 27.000,00
V. Retiro Santo Helena .....	R\$ 34.200,00
VI. Fundação São Vicente de Paula .....	R\$ 63.000,00

**Art. 2º.** Para fins de repasse dos recursos de que trata esta Lei fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos, critérios de aplicação dos valores e respectivas prestações de contas.

**Art. 3º.** Para execução desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de dotações orçamentárias do exercício vigente, a partir do mês de março de 2015 e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 3 de março de 2015.

**OSMANDO PEREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**MARIA VIRGÍNIA MORAIS GARCIA**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**OTACÍLIA DE CÁSSIA BARBOSA PARREIRAS**  
**Procuradora Geral do Município**

Itaúna(MG), 3 de março de 2015

**OFÍCIO Nº 46/2015 - Gabinete do Prefeito**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 10/2015

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 10/2015, que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às instituições que menciona e dá outras providências*” para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Solicitamos seja o projeto analisado **em regime de urgência**, nos termos do artigo 162, inciso I, alínea “g”, do Regimento Interno desta Casa e aprovado pelos motivos expostos na justificativa que o acompanha.

Ao ensejo apresentamos a V. Exa. protestos de respeito.

**OSMANDO PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**EXMO. SR.**

**FRANCIS SALDANHA FRANCO**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ITAÚNA - MG**

## ***PROJETO DE LEI N<sup>o</sup> 10/2015***

### ***JUSTIFICATIVA***

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

O projeto de lei que ora apresentamos a essa Casa visa obter autorização para repasse de subvenção social às instituições enumeradas em seu artigo 1º, para manutenção de suas atividades, cujos valores serão repassados às beneficiárias a partir do mês de março até dezembro do corrente ano (dez parcelas).

É importante ressaltar que as instituições beneficiadas prestam relevantes serviços para o Município, os quais se não fossem oferecidos por elas, estariam sob a responsabilidade do Executivo Municipal. Acresce-se ainda que centenas de crianças são atendidas por meio de projetos executados por essas instituições, principalmente, as provindas de família de baixa renda.

O repasse das verbas será firmado sob termos de convênio nos quais serão fixados as condições, prazos, critérios de aplicação dos valores e respectivas prestações de contas.

Solicitamos a tramitação do projeto em **regime de urgência**, para cumprimento regular do cronograma de repasse das parcelas mensais.

Com essas justificativas aguardamos que seja aprovado o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

**OSMANDO PEREIRA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATÓRIO

### Projeto de Lei nº 11/2015

Tendo esta Comissão, recebido na data de 11 de março de 2015, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei nº 11/2015**, que “*Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social às instituições que menciona e dá outras providências*”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O referido projeto tem como objetivo conceder subvenção social à seis instituições para manutenção de suas atividades, já que as mesmas prestam relevantes serviços ao Município.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

### VOTO DO RELATOR

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 12 de março de 2015.

**Nilzon Borges Ferreira**

*Presidente*

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

**Alex Artur da Silva**  
*Membro*

**Lucimar Nunes Nogueira**  
*Membro*

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO**

### **AO PROJETO DE LEI N° 11/2015**

Aos 16 dias do mês de Março de 2015, recebeu essa Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna/MG, o **Projeto de Lei Complementar nº 11/2015, que “Autoriza o Executivo Município a Conceder Subvenção social ás instituições menciona e dá outras providências”**, de autoria do Exmo. Prefeito de Itaúna/MG, Osmundo Pereira da Silva e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- Entende-se que o presente Projeto de Lei Autoriza a Conceder Subvenção Social ás Intituições.
- Diante do exposto, passo a emitir o meu voto.

### **VOTO DO RELATOR**

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala de Comissões, Itaúna/MG, 16 de Março de 2015.

**Giordane Alberto de Carvalho**  
*Presidente/Relator da CFO*

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

**Gleisson Fernandes**  
*Membro/CFO*

**Leonardo Santos Rosemburg**  
*Membro/CFO*